## LEI MUNICIPAL Nº 1762/21, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** não existir Cargo de Fonoaudiólogo criado no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** que consequentemente, não existe Cadastro de Reserva para preenchimento do referido Cargo;

**Considerando** que se faz necessária a criação do referido Cargo e a posterior realização de Concurso Público para esta finalidade, e que esta demanda tempo hábil para sua realização;

**Considerando** que existe grande e imediata demanda de atendimento à população no que diz respeito aos serviços de fonoaudiologia;

**Considerando** que o atendimento público de qualidade na área da saúde tem natureza peculiar e essencial;

**Considerando** que o atendimento, na presente data, está sendo realizado por Servidor Contratado Emergencialmente, cujo Contrato se encontra próximo do término do prazo de vigência, não possuindo mais autorização legal para que seja realizada a competente prorrogação;

**Considerando** que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 veda a criação de cargos de provimento efetivo, bem como a realização de Concurso Público até 31 de dezembro de 2021;

**Considerando** que é imprescindível manter e ampliar os referidos serviços à disposição da população;

**Considerando** os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

**Considerando** a informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

- **§** 1° A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária relativamente à deficiência de 01 (um) Fonoaudiólogo.
- **§** 2° A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, até a realização do respectivo Concurso Público para provimento em caráter definitivo.
- **Art. 2º -** Para a realização da contratação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o Cadastro formado por ocasião da Seleção Simplificada realizada em decorrência da Lei Municipal nº 1.528/2017, de 13 de abril de 2017.
- § 1º Caso nenhum dos Candidatos classificados no Processo Seletivo supramencionado manifeste interesse em ocupar o referido Cargo, a contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.
  - § 2° Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.
- **Art. 3° -** Poderá ser contratado o seguinte cargo, conforme segue:

Cargo/Função	Horas	Nº. de	Vencimento
Descrição	Semanais	Contratações	Básico
Fonoaudiólogo	16	01	R\$ 2.349,08

- **§** 1° A contratação, autorizada pelo "caput" deste artigo, visa atender situação de necessidade temporária relativamente à função de 01 (um) Fonoaudiólogo.
- § 2° As atribuições a serem desenvolvidas pelo contratado são as especificadas no Anexo I da presente Lei.
- § 3° O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
- I jornada de trabalho de 16 (dezesseis) horas semanais; serviço extraordinário; adicional de insalubridade; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e beneficio alimentação;
  - II férias proporcionais, ao término do contrato;
  - III inscrição no sistema oficial de previdência social.
- **Art. 4º** Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.
- **Art. 5°** A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.
- **Art. 6° -** O contrato vincular-se-á ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.

- **Art. 7º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 8º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e três dias do mês de abril de 2021.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 23.04.21 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Secretário.

## CLASSE: FONOAUDIÓLOGO

<u>Descrição Sintética:</u> Realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional, no gerenciamento, assessoramento e exercício funcional afeto à fonoaudiologia.

Atribuições Típicas: Realiza trabalhos ligados a sua atividade profissional, estudando e executando o programa aprovado para o órgão; O desempenho de suas atividades exige aplicação de seus conhecimentos teóricos e a tomada de decisões, normalmente de natureza não muito variada e de complexidade reduzida; É responsável pela qualidade e exatidão de seu trabalho que poderá ser revista para fins de verificação de resultados; No exercício de suas atribuições tem relativa autonomia de ação e recebe orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Desenvolver atividades administrativas (documentos. encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; outras tarefas afins.

Carga Horária: 16 (dezesseis) horas semanais

## Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- **b)** Instrução: Superior completo;
- **c)** Habilitação: Ensino Superior Completo com Habilitação Comprovada na Área;